

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-39/2025

Altera a Instrução Normativa N. TC-28/2021, que institui a versão *on-line* do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE *on-line*), e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado, pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 61 c/c art. 83 da Constituição Estadual, pelo art. 4º da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), bem como pelos arts. 2º, 7º, 187, inciso III, alínea “b”, e 253, inciso II, todos do Regimento Interno, instituído pela [Resolução N. TC-06/2001](#);

considerando os fatos e os fundamentos constantes do Processo SEI n. 25.0.000003329-7;

RESOLVE:

Art. 1º A [Instrução Normativa N. TC-28/2021](#), de 8 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**
.....

X – Informações financeiras; e

XI – Patrimônio.” (NR)

“**Art. 13-A.** Os dados e as informações do módulo Gestão Fiscal serão remetidos ao TCE/SC até o encerramento dos prazos estabelecidos no art. 52 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar (federal) n. 101, de 4 de maio de 2000.”
(NR)

“Art. 13-D. Os dados e informações do módulo Informações Financeiras serão encaminhados mensalmente, no prazo definido no inciso VI do art. 2º desta Instrução Normativa”. (NR)

“Art. 13-E. Os dados e informações do módulo Patrimônio serão encaminhados mensalmente, no prazo definido no inciso VI do art. 2º desta Instrução Normativa”. (NR)

“Art. 23.

§ 2º O responsável pelo órgão central de controle interno deverá realizar a ratificação global das informações remetidas no e-SFINGE, em até 10 (dez) dias após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de setembro de 2025.

Herneus João De Nadal – PRESIDENTE

José Nei Alberton Ascari - RELATOR

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Roberto Herbst

Luiz Eduardo Cherem

Aderson Flores

FUI PRESENTE: Cibelly Farias - PROCURADORA-GERAL do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 23.09.2025, decorrente do Processo @PNO 25/80024411.